

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 (CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, através da Secretaria de Administração, por ordem do Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, **Sr. SERGIO FERREIRA**, torna público o Chamamento nº 001/2019, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 06 de 08 de janeiro de 2018, com o objetivo de cadastrar grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

DATA/HORA/LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: A entrega dos documentos dos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados, ocorrerá a partir da data do fornecimento deste Edital, até a data de 11 de Junho de 2019, no Paço Municipal da Prefeitura sito à Rua São Geraldo, n° 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões no período das 10h00 às 16h00mim, ou pessoalmente, no horário de início da sessão. **Desde já, fica agendada a data da 1ª sessão pública para o dia 12/06/2019, às 10h:00min,** na Rua São Geraldo, n° 175 – Centro de Bom Jesus dos Perdões/SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, através site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br, ou no setor de licitações localizada na Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, no horário das 10h00min às 16h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, através da Secretaria Municipal de Educação, por ordem do Senhor Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Sr. SERGIO FERREIRA, torna público que se realizará no Paço Municipal da Prefeitura sito à Rua São Geraldo nº 175 — Centro — Bom Jesus dos Perdões o Chamamento Público nº 001/2019, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 9.007/2018, Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o instrumento for omisso.

2. DO OBJETO



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- **2.1** objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
- 2.2 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- **2.3** Serão priorizados os projetos de vendas dos agricultores/empreendedores familiares residentes neste Município, seguido dos projetos de vendas no âmbito **regional, estadual e federal,** nesta ordem, em consonância ao disposto no §2º do artigo 25 da Resolução 26/2013.
- **2.4** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos produtos listados nos Anexos I e III, com base no cardápio de alimentação escolar elaborado por nutricionista do Município.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente serão suportadas pelos recursos vigentes no orçamento do Município e de recursos provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNAE), por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da dotação natureza 3.3.90. 2033 001 306 - Fichas 361/362, constante no orçamento de 2019.

4. A PARTICIPAÇÃO

- **41.** Poderão participar deste Chamamento Público <u>Grupos Formais</u> de Agricultores Familiares devidamente formalizados e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica); <u>Grupos Informais</u> de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda e <u>Fornecedores Individuais</u>, agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física).
- **4.1.1.** Não será permitida a participação de Grupos Formais, Informais e de Fornecedores Individuais que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **42** Os interessados poderão entregar a documentação exigida na forma do item 6 deste edital, até a data de 11/06/2019, diretamente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no Departamento de compras/licitação sito à Rua São Geraldo, n° 175 Centro, mediante a entrega do envelope, com os formulários constantes no Anexo III devidamente preenchidos, juntamente com a documentação exigida, ou entregar pessoalmente, no horário de início da sessão no dia 12/06/2019.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- **43.** A sessão será conduzida pela Comissão Organizadora, designada através da Portaria para este fim.
- **44.** A sessão para análise da documentação dos novos interessados será realizada pela Comissão Organizadora, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação.
- **4.4.1.** Tanto os novos interessados como os já credenciados serão comunicados da data e horário da sessão para abertura dos envelopes dos novos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através da imprensa oficial e/ou DOE e através do site www.bjperdoes.sp.gov.br.

5. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Projeto de Venda e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome / Razão Social do Proponente: **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda**

Chamamento Público nº 001/2019 Processo nº 27/2019

- A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso do envelope, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do proponente por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega. Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Rua São Geraldo, nº 175 Centro Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000, aos cuidados do Setor de Compras/licitação da **PREFEITURA**.
- 53. Os documentos necessários à Habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no envelope.
- **53.1.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.
- **532.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **53.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- **534.** A Comissão, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **5.3.4.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente.
- **54.** O projeto de venda deverá ser elaborado conforme Anexo III, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **6.1** . Para **Grupos Formais**:
- **6.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- **6.1.2** Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **6.1.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **6.1.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- **6.1.5** Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- **6.1.6** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda (anexo IV);
- **6.1.7** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- **6.1.8** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo III),
- **7.1.** Para **Grupos Informais**:
- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- **7.12** Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **7.13.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo IV);



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.1.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III),

8. Para Fornecedores Individuais:

- **8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- **8.1.2.** Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- **8.1.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo IV);
- **8.1.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III),

9. DO PROJETO DE VENDA

- **91.** O projeto de venda deverá ser elaborado conforme Anexo III, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.
- **92** Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) deverão constar:
- **921.** A quantidade de alimentos, compatível com a capacidade produtiva de cada interessado, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
- **922.** Quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor.
- **923.** Quando se tratar de Grupo Formal: o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva.
- 93. Na composição do preço ofertado no projeto de venda deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, considerando as condições de entrega.
- **94.** Para produtos certificados como agroecológicos ou orgânicos, será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais (Anexo I), conforme Lei nº 13.465/2018.
- **95.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções aos projetos de vendas não exigidas pelo presente edital, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes, bem como projetos de venda cujo valor seja superior ou inferior ao definido no Anexo I deste edital.
- **96.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação do projeto de venda, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- **97.** O prazo de validade do projeto de venda deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope, sendo automaticamente inabilitados os projetos de venda com prazos inferiores.
- **9.7.1.** Na ausência da validade no Projeto de Venda, será considerado o prazo mínimo.

10. DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- **101.** Em data e horários definidos em conformidade com o item 5.4 e 5.5, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação dos interessados.
- **102** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- **103.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com o item 7 deste Edital.
- **104.** Os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios de desempate indicados no § 2º do artigo 25 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, priorizadas as propostas dos grupos do município e, dentre estes, os grupos com a maior quantidade de agricultores familiares, conforme informações constantes do DAP.
- **10.4.1.** Observadas todas as etapas de priorização das propostas e persistindo empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.42 Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias, serão priorizados os produtos oriundos de produtores e empreendedores locais, sendo estes complementados com projetos de venda de grupos de produtores e empreendedores familiares no âmbito da Região Metropolitana de Bom Jesus dos Perdões, Estadual e Federal, nesta ordem, resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.
- **105.** Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.
- **106.** Nos termos do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, fica facultada à Comissão a abertura de prazo até 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação apresentada diante de ausência ou de irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, conforme análise da Comissão.
- **10.7.** A sessão poderá, a critério da Comissão, ser suspensa para análise dos documentos.
- **108.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município através do site www.bjperdoes.sp.gov.br.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

11. DOCUMENTAÇÕES ADICIONAIS PARA OS HABILITADOS

- **11.1.** Após a análise da documentação de habilitação e projetos de venda, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos habilitados em primeiro lugar, para a apresentação da documentação específica, de acordo com o item ofertado.
- 112 Os documentos deverão ser endereçados ao Departamento de Compras/licitação, situado na Rua São Geraldo, nº 175 Centro Bom Jesus dos Perdões, CEP: 12955-000, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação Chamamento Público nº 001/2019 Processo nº 27/2019

DOCUMENTOS ADICIONAIS

Razão Social:	

- **113.** A documentação específica deverá seguir os critérios abaixo:
- **11.3.1.** Para os gêneros estocáveis:
 - a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Fabricante;
 - b) Registro dos produtos no Ministério da Agricultura (M.A.P.A.);
 - c) Ficha técnica dos produtos atualizada e assinada pelo Responsável Técnico;
- **11.32.** Para os demais gêneros, prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, a saber:
- **11.3.2.1.** Para <u>produtos de origem animal</u>, como animais destinados à matança, <u>seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, jogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:</u>
 - a) Cópia do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
- **11.3.2.2.** Para <u>bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:</u>
 - a) Cópia do registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
 - **b)** Cópia do registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- **11.3.2.3.** Para produtos minimamente processados de <u>origem vegetal como fruta ou</u> hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

- a) Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, observando a validade desses documentos.
- **11.3.2.4.** Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:
 - a) Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA.
- **11.4.** A documentação acima deverá ser mantida atualizada durante a execução do projeto, devendo ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- 115. As documentações serão submetidas à análise do Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

12. DAS AMOSTRAS

121. Para os gêneros estocáveis classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão ser apresentadas, em 05 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos de habilitação e projetos de venda, invólucro lacrado contendo 01 (uma) amostra de cada produto, endereçado ao Departamento Merenda Escolar na cozinha Piloto o, situado na Rua São Paulo, n° 455 – Cidade Nova, no município de Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação Chamamento Público nº 001/2019 Processo nº 27/2019

Amostra do item _____ Razão Social:

- 122 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- **1221.** Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS).
- **1222.** As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- a) Denominação de venda do produto;
- **b)** Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- **g)** Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal),
- h) Informações nutricionais.
- As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetrapack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalado (PET).
- **123.** As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pelo Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.
- **123.1.** Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto.
- 1232 As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no que diz respeito ao Controle de Qualidade.
- **124.** Os pareceres técnicos emitidos ficarão juntados ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta chamada pública.
- **125.** A comissão poderá solicitar amostras dos demais produtos, classificados em primeiro lugar, as quais deverão ser entregues no endereço constante do item 11.1, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.
- **126.** A não apresentação das amostras ou a sua reprovação acarretará na desclassificação do interessado.

13. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- **131.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 132 Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado o presente Chamamento Público ao Prefeito Municipal para a competente homologação.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14. REGIME DE EXECUÇÃO

- **141.** O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e o Credenciado habilitado nesta chamada pública, conforme modelo constante no Anexo V.
- **14.1.1.** O Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **142** O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7691/2012 e Resolução CD/FNDE 026/2013 e no projeto apresentado.
- **143.** O responsável pelo recebimento da entrega fará a conferência dos gêneros, devolvendo os que estiverem em desacordo com o solicitado.
- **144.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do cooperado deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26/13.
- **14.4.1.** O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitidos que, numa mesma família, sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **151.** Os produtos deverão ser entregues na cozinha Piloto sito na Rua São Paulo, n° 455 Centro Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000.
- 152 A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido.
- **1521.** As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.
- 1522 Os credenciados habilitados poderão estar sujeitos a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência.
- **153.** As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
- **15.3.1.** Para produtos de <u>hortifrutigranjeiros</u>:
 - a)Os produtos deverão ser entregues uma vez por semana as segundasfeiras na cozinha Piloto, na Rua São Paulo, nº 455 – Centro, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Merenda Escolar.
 - b) Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- c)Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
- **d)** O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- **15.32.** Para produtos de <u>gêneros estocáveis</u>:
 - a)Entrega centralizada na cozinha Piloto sito na Rua São Paulo, n° 455 Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses.
 - **b)** O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- **15.4.** Entregue o produto, esse será recebido:
- **15.4.1.** *Provisoriamente:* para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues,
- **15.42.** <u>Definitivamente</u>: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.
- 155. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando o credenciado obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela PREFEITURA.
- **15.5.1.** Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.
- **15.5.2.** Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.
- **156.** O recebimento definitivo não exime os credenciados de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.
- **157.** Ocorrendo qualquer problema, o credenciado deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- **161.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- **16.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- **16.12.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária da conta do convênio para a conta na instituição bancária indicada pelo Credenciado.
- **162** Fica autorizada a possibilidade de revisão/reequilíbrio contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial,



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Dom Leopoldo Duarte, n° 86 – Centro, no município de Bom Jesus dos Perdões/SP, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

17. PENALIDADES

- **17.1.** O credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, Anexo III do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, e de acordo com os preços propostos durante toda a vigência do contrato.
- **172** O credenciado, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades, além das penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93:
 - 11.2.1. Advertência;
 - **11.2.2.** Multa;
 - **11.2.3.** Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
 - **11.2.4.** Declaração de inidoneidade.

18. DOS ANEXOS

- **181.** São partes integrantes do presente Edital:
- **18.1.1.** ANEXO I Relação Produtos, Demanda Estimada e Preço de Aquisição
- **18.12.** ANEXO II Relação das Unidades Escolares
- **18.1.3.** ANEXO III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- **18.1.4.** ANEXO IV Declaração (produção própria)
- **18.1.5.** ANEXO V Minuta do termo de credenciamento

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **191.** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
- 192 O credenciado responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 193. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- **194.** Os produtos alimentícios deverão atender às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

195. A Administração, sempre que entender necessário, dará publicidade de novo chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimentos constantes no objeto deste edital.

19.6. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (11) 4012-1000 email: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de Maio de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Secretária da Educação

SAMANTHA L. SEAGLIA

Nutricionista da Secretaria da Educação



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I

RELAÇÃO PRODUTOS, DEMANDA ESTIMADA E PREÇO DE AQUISIÇÃO

Obs: As quantidades mês e por entrega serão solicitadas conforme necessidade do Depto. de Alimentação Escolar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço
	FRUTAS			
1	Abacaxi pérola. Fruto pesando em torno de 1,2 a 1,5 Kg. Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol grave.	Kg	7.300	R\$ 6,74 unid.
2	Atemóia. Tamanho: frutos pesando menos que 270 gramas. Não serão aceitos frutos com defeito de casca grave, defeito de polpa, ferimento, podridão, imaturo.	Kg	1.360	R\$ XXXX
3	Banana Nanica. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	Kg	10.800	R\$ 2,39
4	Caqui Fuyu ou Giombo ou Rama Forte. Os frutos devem estar em grau médio de maturação. A casca deve ser de coloração alaranjada ou vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, passado, amassado, imaturo.	Kg	3.600	R\$ 14,98
5	Goiaba branca ou vermelha. A casca deve ser da cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, ferimento, podridão, passado.	Kg	5.400	R\$ 8,49
6	Maracujá- azedo. Tamanho: 200 a 300 gramas. Não deve apresentar fungos na sua casa. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, ferimento.	Kg	600	R\$ 9,99
7	Melancia. Tamanho: peso ente 7 a 10 Kg. A casca deve ser amarelo esverdeada, a polpa vermelha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.	Kg	8.400	R\$ 2,54
8	Morango. Não serão aceitos os seguintes	Kg	500	R\$ 13,96

1705	00W_ESUS 005 PEP3002-19 5 9			1
	defeitos: ferimento, podridão, passado,			
	amassado, ausência de cálice e sépalas,			
	imaturo (pelo menos 2/3 do fruto na cor			
	vermelha).			
9	Pêssego Nacional. Tamanho: frutos de 75 a 90	Kg	4.500	R\$ 12,49
	gramas. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: ferimento, podridão, passado, murcho,			
	defeito de polpa, dano por praga, imaturo.			
10	Tangerina Ponkan. Não serão aceitos os	Kg	4.500	R\$ 7,85
	seguintes defeitos: imaturo, ferimento, podridão,			
	passado, dano por praga.			
	HORTALIÇAS			
	,			
1	Abóbora Paulista. Tamanho: Menor que 2 Kg.	Kg	630	R\$ 2,91
	Não serão aceitos os seguintes defeitos:			. ,-
	Ferimento, manchado, podridão. Polpa da cor			
	creme alaranjada. Casca lisa da cor creme com			
	estrias verdes.			
	Tipo de pescoço, com casca firme e lisa da cor			
	creme com estrias verdes e polpa cor creme			
	alaranjada.			
2	Abobrinha Italiana. Tamanho: peso maior que	V a	1.400	R\$ 4,08
	·	Kg	1.400	Κφ 4,00
	200 gramas. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas,			
	passado, murcho.	D.	550	D# 4.00
3	Acelga. Tamanho: Pé de aproximadamente 1,5	Pé	550	R\$ 4,09
	Kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não			
	serão aceitos os seguintes defeitos: podridão,			
	murcho, manchas escuras.			
4	Agrião. Tamanho: maço com mais de 350	Pé	340	R\$ 2,89
	gramas. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: folha amarelada, passada, murcha.			
5	Alface Crespa. Tamanho: pé com mais de 400	Pé	5.500	R\$ 2,39
	gramas, unidades uniformes. Não serão aceitos			
	os seguintes defeitos: podridão, mancha			
	escuras nas folhas, passado, murcho.			
6	Alho poró: Não serão aceitos com os seguintes	Unidade	150	R\$ 2,59
	defeitos: amarelado e ferimento.			
7	Batata doce Rosada. Tamanho: menor que	Kg	980	R\$ 3,64
	300 gramas. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: podridão, dano por praga,			
<u></u>				

esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado. 8 Berinjela Comum. A casca deve ser brilhante e cabo estar turgido. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento. 9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão Kg 720 R\$5 aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 Pé 1.010 R\$4 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que Kg 2.500 R\$4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,14
8 Berinjela Comum. A casca deve ser brilhante e cabo estar turgido. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento. 9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que Kg 2.500 R\$4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,14
cabo estar turgido. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento. 9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,14
seguintes defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento. 9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,94
dano por praga, ferimento. 9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão Kg 720 R\$5 aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 pé 1.010 R\$4 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que Kg 2.500 R\$4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,94
9 Beterraba. Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 720 R\$ 5 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 prime de coloração verde escura. Pé 1.010 R\$ 4 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 prime de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Kg 2.500 R\$ 4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. Kg 2.500 R\$ 12 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Kg 250 R\$ 12 13 Cenoura: Tamanho: múcho. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Kg 1.200 R\$ 5 13 Cenoura: Tamanho: múcho, deformação grave. Kg 600 R\$ 6 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,94
aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 Pé 1.010 R\$ 4 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$ 5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,94
ferimento, passado, murcho. 10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 Pé 1.010 R\$ 4 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que Kg 2.500 R\$ 4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$ 5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
10 Brócolis Ninja: Tamanho: pé maior que 500 gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que Kg 2.500 R\$ 4 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
gramas. Buque deve ser compacto e firme de coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
coloração verde escura Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	39
seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,39
escuros na cabeça ou flores amareladas. 11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,39
11 Cebola Nacional. Tamanho: peso maior que 100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$6	,39
100 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,39
defeitos: Brotado, ferimento, perda de catáfilo interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes Kg 250 R\$ 12 defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
interno, podridão. 12 Cebolinha. Não serão aceitos os seguintes Kg 250 R\$ 12 defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
12Cebolinha.Não serão aceitos os seguintesKg250R\$ 12defeitos: folhas amarelas, murchas.13Cenoura: Tamanho: médio.Não serão aceitosKg1.200R\$ 5os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave.lenhoso, deformação grave.Kg600R\$ 6	
defeitos: folhas amarelas, murchas. 13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$ 5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
13 Cenoura: Tamanho: médio. Não serão aceitos Kg 1.200 R\$ 5 os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,47
os seguintes defeitos: podridão, ferimento, murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
murcho, dano por praga, ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	,19
lenhoso, deformação grave. 14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
14 Chuchu. Tamanho: peso entre 200 a 450 Kg 600 R\$ 6	
	,99
gramas. Não serão aceitos os seguintes	
defeitos: podridão, ferimento, murcho,	
deformação grave.	
15 Couve-manteiga. Tamanho: maço com mais de Maço 1.300 R\$ 2	74
400 gramas. Não serão aceitos os seguintes	
defeitos: amarelado, murcho, com manchas	
escuras.	
16Couve-flor. Tamanho: Pé com mais de 500Pé920R\$ 6	,49
gramas sem folhas. Buque compacto, firme,	
coloração branca. Não serão aceitos os	
seguintes defeitos: ferimento, podridão,	
presença de pontos escuros na cabeça	
(fungos).	
17 Escarola. Tamanho: Pé de aproximadamente Pé 350 R\$ 2	
400 gramas. Não serão aceitos os seguintes	74
defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas,	,74
manchas escuras.	,74

	Markets ans repaired 1959			T =
18	Espinafre. Tamanho: maço com	Maço	350	R\$ 5,79
	aproximadamente 400 gramas. Não serão			
	aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas			
	amarelas, murchas, manchas escuras.			
19	Mandioca Descascada. Mandioca sem casca,	Kg	1180	R\$ 4,79
	cortada em pedaço. Não serão aceitos os			
	seguintes defeitos: passada, podridão, manchas			
	escuras, odor não característico. Deve ser			
	embalada em saco plástico padronizados com 1			
	ou 2 ou 3 Kg, de preferência a vácuo, lacrados.			
	Deve ser entregue resfriada ou congelada.			
20	Mandioquinha. Tamanho: 60 a 150 gramas.	Kg	450	R\$ 8,99
	Não serão aceitos os seguintes defeitos:			
24	Escurecimento, ferimento, podridão.	1/	4.000	D# 0 04
21	Milho verde. Espiga limpa, sem palha, de cor	Kg	4.000	R\$ 6,01
	amarelo claro. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: Passado, podridão, dano por praga.	17		D# 4.40
22	Pepino comum. A casca deve apresentar-se de coloração verde vivo intenso. Não serão aceitos	Kg	800	R\$ 4,49
	os seguintes defeitos: Podridão, ferimento,			
	passado, virose, murcho.			
23	Pimentão verde. Tamanho: Peso maior que	Kg	650	R\$ 6,24
	100 gramas. De casca lisa com cor verde			
	brilhante. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: podridão, ferimento, deformação grave,			
	murcho, virose.			
24	Repolho verde liso. Tamanho: pé deve pesar	Pé	550	R\$ 3,99
	mais que 1,5 Kg. Não serão aceitos os			
	seguintes defeitos: podridão, ferimento, dano			
	por praga.			
25	Repolho roxo. Tamanho: pé deve pesar mais	Pé	450	R\$ 4,59
	que 1,5 Kg. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: podridão, ferimento, dano por praga.			
26	Rúcula. Tamanho: maço maior que 350	Maço	390	R\$ 3,19
	gramas. Não serão aceitos os seguintes			
	defeitos: folhas amarelada, murchas.			
27	Salsinha. Não serão aceitos os seguintes	Kg	300	R\$ 12,47
	defeitos: folhas amarelas, murchas, com			
	manchas escuras.			
28	Tomate Salada. Tamanho: peso maior que 80	Kg	4.000	R\$ 5,34
	gramas. Não serão aceitos os seguintes	-		
	defeitos: Podridão, passado, virose, ferimento,			
	queimado de sol grave, imaturo, dano por			
	grand, making dance por			

1705	praga.			
29	Vagem Macarrão-curta. Não serão aceitos os	Kg	250	R\$ 10,74
	seguintes defeitos: ferimento, murcho, podridão,	3		, ,
	passado.			
	LATICÍNIOS			
	Bebida láctea sabor morango.	Litro	7.500	R\$ 6,15
	Produto resultante da mistura do leite e soro de			
	leite, fermentadas ou não, em que a base láctea			
	represente pelo menos 51% do total de			
1	ingredientes do produto. Adicionado do			
	preparado de morango e no máximo 7% de			
	açúcar. Não deve conter corantes nem			
	conservantes. Embalagem: saco plástico ou			
	garrafa plástica contendo 1 litro. Rótulo de			
	acordo com a legislação vigente, contendo			
	dados de identificação e procedência, lista de			
	ingredientes, tabela nutricional, número do lote,			
	data de fabricação e validade, peso liquido do			
	produto. Deverá ter registro obrigatório no			
	MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
2	logurte Integral	litro	7.500	R\$ 1,95
	Obtido por coagulação e diminuição do pH do			
	leite, ou reconstituído, adicionado ou não de			
	outros produtos lácteos, por fermentação láctica			
	mediante ação de cultivos protosimbióticos de			
	Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e			
	Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, cuja			
	base láctea tenha um conteúdo de matéria			
	gorda mínima de 3,0 g/100 mL. Adicionado da			
	polpa referente ao sabor do iogurte, no caso,			
	morango, pêssego ou coco, e adicionado de			
	açúcar em no máximo 7%. Sabores: morango,			
	natural, coco, pêssego, leite condensado.			
	Embalagem: garrafas plásticas com tampa			
	lacrada contendo 1 litro. Rótulo de acordo			
	legislação vigente contendo dados de			
	identificação e procedência, lista de			
	ingredientes, tabela nutricional, numero do lote,			
	data de fabricação e validade, quantidade do			
	produto. Deverá ter registro obrigatório no			

1705	80W_MSSS 205 PER2003-1 9 5 9			
	MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
3	Leite Tipo B pasteurizado	Litro	13.400	R\$ 3,29
	Leite fluido elaborado a partir do leite cru			
	refrigerado na propriedade rural, que tenha um			
	conteúdo de matéria gorda mínima de 3,0 g/100			
	mL, submetido a tratamento térmico de			
	pasteurização e envase em circuito fechado sob			
	condições que minimizem contaminações.			
	Embalagem: saco plástico de 1 litro. Rótulo de			
	acordo com a legislação vigente, contendo			
	dados de identificação e procedência, número			
	do lote, data de fabricação e validade,			
	quantidade do produto e tabela de informação			
	nutricional. Deverá ter registro obrigatório no			
	MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
4	Queijo Mussarela.	Kg	200	R\$ 27,69
	Queijo que se obtém por filagem de uma massa			
	acidificada, complementada ou não pela ação			
	de bactérias lácticas específicas. Ingredientes			
	obrigatórios: Leite e/ou leite reconstituído			
	padronizados ou não no seu conteúdo de			
	matéria gorda; Coalho e/ou outras enzimas			
	coagulantes apropriadas; Cloreto de sódio. Cor			
	branco a amarelado, uniforme; Sabor e odor			
	láctico; Eventualmente poderá apresentar			
	aberturas irregulares (olhos mecânicos).			
	Embalagem: De acordo com o pedido: Peça ou			
	fatiado. Peça de aproximadamente 4 Kg em			
	embalagem plástica a vácuo. Fatiado: fatias de			
	aproximadamente 15 gramas, separadas com			
	folhas plásticas em blocos de aproximadamente			
	4 Kg embalados a vácuo.			
	Rótulo de acordo legislação vigente contendo			
	dados de identificação e procedência, lista de			
	ingredientes, tabela nutricional, numero do lote,			
	data de fabricação e validade, quantidade do			
	produto. Deverá ter registro obrigatório no			
	MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
5	Queijo Minas Frescal	Kg	2.460	R\$ 28,49
	Queijo semi-gordo, de muito alta umidade, a ser	J	-	. , -
	consumido fresco. Ingredientes obrigatórios:			
	Leite e/ou Leite reconstituído; Coalho e/ou			
<u></u>	2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.			

1705	MON JUSTS 2015 PER 1906 1 1 9 5 9			
	outras enzimas coagulantes apropriadas. Deve			
	apresentar as seguintes características			
	sensoriais - consistência: branda, macia;			
	Textura: com ou sem olhaduras mecânicas; Cor:			
	esbranquiçada; Sabor: suave ou levemente			
	ácido; Odor: suave, característico; Crosta: não			
	possui. Embalados em plásticos fechados à			
	vácuo contendo 500g ou 1 Kg. Rótulo de acordo			
	legislação vigente contendo dados de			
	identificação e procedência, lista de			
	ingredientes, tabela nutricional, numero do lote,			
	data de fabricação e validade, quantidade do			
	produto. Deverá ter registro obrigatório no			
	MAPA (SIF, SISP ou SIM).			
				-
	OUTROS			
1	Cogumelo Champignon fatiado em conserva.	Kg	200	R\$ 59,95
	Fungo pertencente às classes dos ascomicetes	ı vy	200	Αψ σσ,σσ
	e dos basidiomicetes, constituídos por			
	carpóforos não inteiramente desenvolvidos			
	(botões) cortados pela base (não arrancados):			
	sãos, consistentes, isentos de manchas ou de			
	marcas de parasitos. Não podem apresentar-se			
	fermentados e não devem apresentar odores			
	estranhos. É tolerado o tratamento dos			
	cogumelos com solução de bissulfito de sódio			
	como agente branqueador. O resíduo máximo			
	de SO2 tolerado é de 50 p.p.m. E ácido cítrico			
	como conservador.			
	Embalagem primária: baldes de plástico com			
	tampas lacradas contendo de 1 ou 2 Kg.			
	Rotulagem: rótulo deverá trazer a denominação			
	"cogumelo", seguida de sua classificação,			
	podendo também conter a designação			
	"champignon", dados do fabricante, data de			
	fabricação e validade da embalagem fechada e			
	após aberta, peso da embalagem, ingredientes			
	e tabela de informação nutricional.			
2	Mel de abelha.	Kg	250	R\$ 41,32
	Produto natural elaborado por abelhas a partir			
	de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos			

1705	NOW JESUS 2005 PERSONS 1 9 5 9			
	de plantas. Não poderá conter substâncias			
	estranhas à sua composição normal, nem ser			
	adicionado de corretivos de acidez. Poderá se			
	apresentar parcialmente cristalizado e não			
	apresentar caramelização nem espuma			
	superficial. É permitido o aquecimento do mel			
	até o máximo de 70°C, desde que seja mantida			
	a sua atividade enzimática. É proibida a adição			
	de corantes, aromatizantes, espessantes,			
	conservadores e edulcorantes de qualquer			
	natureza, naturais e sintéticos.			
	Embalagem primária: frascos plásticos contendo			
	1 Kg. Rótulo de acordo legislação vigente			
	contendo dados de identificação e procedência,			
	numero do lote, data de fabricação e validade,			
	quantidade do produto. Deverá ter registro			
	obrigatório no MAPA.			
3	Pasta de Alho.	Kg	1.500	R\$ 15,54
	 Pasta de alho podendo conter água, sal e	9		. ,
	vinagre, além do alho. Não deve apresentar			
	conservantes, nem corantes. A quantidade			
	máxima de sódio permitida é de 500mg/100g de			
	produto. Embalagem primária: potes de plástico			
	de 1 Kg com tampa lacrada. Rótulo de acordo			
	legislação vigente contendo dados de			
	identificação e procedência, numero do lote,			
	data de fabricação e validade, quantidade do			
	produto, tabela de informação nutricional e lista			
	de ingredientes. Embalagem secundária: caixa			
	de papelão resistente.			
4	Tempero para Carnes.	Kg	750	R\$ 10,99
7		ĸy	750	Κφ 10,99
	Ingredientes que podem conter: água, alho,			
	cebola, vinagre, óleo vegetal, sal, ervas e			
	condimentos. Não deverá conter conservantes,			
	nem corantes artificiais. A quantidade máxima			
	de sódio permitida é de 500mg/100g de produto.			
	Embalagem primária: potes de plástico de 1 Kg			
	com tampa lacrada. Rótulo de acordo legislação			
	vigente contendo dados de identificação e			
	procedência, numero do lote, data de fabricação			
	e validade, quantidade do produto, tabela de			
	informação nutricional e lista de ingredientes.			

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

-	The second secon	The state of the s					
	Embalagem	secundária:	caixa	de	papelão		
	resistente.						

Assinatura do representante do proponente

OBS: Os fornecedores da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural poderão ofertar produtos convencionais e/ou orgânicos, porém será dada preferência a aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, podendo a Prefeitura aceitar valores diferenciados para tais produtos, acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, em conformidade com o art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e de acordo com a Lei n.º 12.512/2011.

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS E LATICÍNIOS

FRUTAS E HORTALIÇAS

1. Produto

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

2. Embalagem

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem preferencialmente deverá ser retornável (plástico), ou então descartável (papelão). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

4. Transporte

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

LATICÍNIOS

1. Transporte

A entrega desses produtos deverá ser ponto a ponto (14 pontos) em transporte refrigerado sob temperatura controlada de 0 a 10°C e o veículo deve ser provido de termômetros de fácil leitura.

2. Amostra

Toda entrega deverá ser deixada uma amostra do produto no Departamento de Alimentação Escolar para eventuais problemas que possam ocorrer até a data da utilização ou validade do produto.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais. A obediência às regras legais de sanidade microbiológica e aos limites de tolerância de resíduos poderá ser monitorada ao longo do período de fornecimento e os custos das análises pagos pelo fornecedor.

SAMANTHA Y. L. SEAGLIA

Nutricionista da Secretaria da Educação



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola	Endereço
E.E. Francisco	
Damante	Rua São Geraldo, s/n - Centro
E.E. Rosende	Rua Carmine Pugliesi, s/n - Jardim Portugal
	Rua Maria Cele Costa, s/n - Country Residencial
E.E. Manuel Ferraz	Félix
EMEF Nossa Senhora	
Aparecida	Rua Luiz de Souza Ramos, 15 - Serra Negra
	Estrada Municipal Sd. José Menino de Souza, Km
EMEF Maria Tereza	4,5 - Cachoeirinha
EMEF Padre Arnaldo	Rua Pires Machado, 100 - Marf I
EMEF Sergio Viana	Av. Eliseu Corrêa Dias, 325 - Jd. Belo Horizonte
	Rua Maria Cele Costa, s/n - Country Residencial
EMEF Hélio Damante	Félix
EMEI Liani	Rua Ângelo Santoni, 416 - Centro
EMEI Nelson	Rua Diomar Antônio Ramos, 73 - Vila Operária
EMEI Antonio Prado	Rua Canela s/n - Jd. Palmas
EMEI Luiz Gonzaga	Travessa Bélgica, s/n - Pq. Hortênsia
Creche Santa Catarina	Avenida São João, 1111 - Centro
EMEI DIEGO	R. José Luis de Abreu, nº 103; Vila São José

SAMANTHA Y. L. SEAGLIA

Nutricionista da Secretaria da Educação



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR							
Chamamento Público nº 01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO FORMAL							
1. NOME DO PROPO	ONENTE						
2. CNPJ			3. MUNICÍPIO/UF				
4. ENDEREÇO							
			1				
5. CEP	6. DDD/F	ONE	7. EMAIL				
8. № da DAP			9. № DE ASSOCIADOS				
5.14 da 5/11							
10. BANCO		11. Nº DA AGENCIA		12. № CONTA CORRENTE /			
				POUPANÇA			
13 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							

II. RELAÇÃO DE PRODUTOS - GRUPO FORMAL					
Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Preço de Aquisição	Cronograma de entrega
Total do Projeto				R\$	

				_		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO						
ESCOLAR						
Chamamento Público nº 01/2019						
/2019						
,						

	I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO INFORMAL	
4	NOME DO BRODONENTE	

1. NOME DO PROPONENTE



2. RG			3. CPF						
E ENDERECO				6. MUNICÍPIO/UF					
5. ENDEREÇO							o. IVIOINI	CIPIO/OF	-
7. CEP	8. DDD	/FONE		9. EM <i>A</i>	AIL				
10. ORGANIZADO POR EI	NTIDAD	E				A ENTIDAD	E ARTICU	LADORA	(SE
ARTICULADORA? () SIM () NÃO				HOUV	ER)				
() SIIVI () IVAO									
		II. FOR	NECEDORE	S PAR	TICIP	ANTES			
Nome do Agricultor Fam	niliar	СРІ	F	DAP Band		nco Agênci a		Conta Corrente	
		- ~ -	_				-		
	III. F	RELAÇAO	DE FORNE	ECEDO	RES E	PRODUTO	Valor po		
Agricultor		Produto			Un.	Qtde	Preço	/Un	DAP
						То	tal do Pro	jeto	
		IV TO)TALIZAÇÂ	O POR	PR∩I	OUTO			
Produto	Un.	Qtde	Preço Ur	Τ,	/alor	total por oduto	Cronograma de entreg		e entrega
					pic	<u>Juuito</u>			
Total do Projeto R\$									
Declaro estar de aco			_					o e que	as
informações acima	confer	em con	n as cond	-					
						d	e 2019.		
			(local	e data	d)				
-		Assin	natura do	s pro	pone	ntes			



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO</u> (produção própria)

(Para grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais e fornecedores individuais)

Chamada Pública nº 01/2019

	O (A)			portador(a) do
RG n.º		e CPF n.º		, residente
	(rua,	n.º, bairro, cidade,	estado), DECLARA	que os gêneros
alimentíci	os a serem entregues sã	o oriundos de prod	ução própria, relacion	ados no projeto
de venda	(no caso de forneceo	dor individual) Ol	J são produzidos pe	los agricultores
familiares	relacionados no proje	eto de venda (no	caso de grupos	informais de
agriculto	res).			
	Por ser expressão da ve	erdade, firmo a pres	sente declaração.	
		,de (local e data)	de 2019.	
		:		
	A	ssinatura do propon	ente	

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE I	30M JESUS DO	OS PERDOES	S , pessoa jurí	dica de direi	to público,	com sed	le admin	iistrativa na
Rua Dom Leopold	o Duarte, n°	86 – Centro	o, inscrita no	CNPJ/MF s	sob nº 52.:	359.692/	0001-62	, neste ato
representado por	seu Prefeito	Municipal	Sr. SERGIO	FERREIRA,	neste mu	ınicípio (de Bom	Jesus dos
Perdões/SP, Estad	o de São Pau	llo, assistido	pelo Secret	tária Munici	pal de Edi	ucação, S	ir. JOEL I	MA MARIA
SILVA SILVEIRA,	doravante de	enominado	PREFEITURA	· e		, com	sede ı	na Rua/Av.
, nº	, bairro_		_ na cidade	e de	(CEP		inscrita no
CNPJ/MF sob nº		_, neste ato	representad	lo por		, (nat	uralidad	de), (estado
civil), (profissão),	residente e	domiciliado	(a) na Rua/	Av	,	portado	r(a) da	cédula de
identidade RG nº_		e inscrito(a	a) no CPF/M	F sob nº		, dora	vante d	enominado
CREDENCIADO, ce	lebram o pres	ente instrur	nento, conso	ante Proces	so nº xx/2	019 e Ch	amame	nto Público
nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:								

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- **1.2.** O CREDENCIADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à PREFEITURA, conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste Instrumento, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, e de acordo com os preços propostos durante toda a vigência do presente.
- **1.3.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CREDENCIADO, será nos limites legais por DAP por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: natureza da Funcional 3.3.90, reservados sob o Elemento 306, ficha 361/362, constantes no orçamento de 2019.
- **1.5.** O presente instrumento rege-se, ainda, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 9.007/2018, Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o instrumento for omisso.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CREDENCIADO receberá o valor total de até R\$ _____ (por extenso), conforme tabela abaixo:

(anexo III)

4.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- **4.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- **4.2.2.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária da conta do convênio para a conta na instituição bancária indicada pelo Credenciado.
- 4.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do cooperado deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26/13.
- **4.3.1.** O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitidos que, numa mesma família, sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.
- 4.4. Nos casos de inadimplência da PREFEITURA, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS E REVISÃO CONTRATUAL

6.1. Fica autorizada a possibilidade de revisão/reequilíbrio contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 86 — Centro — Piracaia SP, das 10h00min às 16h00min, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de **15**



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(quinze) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido.

- **7.1.1.** As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.
- **7.1.2.** Os credenciados habilitados poderão estar sujeitos a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência.
- **7.1.3.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste.
- **7.2.** As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
- **7.2.1.** Para produtos de <u>hortifrutigranjeiros</u>:
 - a) Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos no Anexo II, até 02 (duas) vezes por semana, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Merenda Escolar.
 - b) Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpos, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.
 - d Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
 - d) O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.

7.2.2. Para <u>produtos</u> de <u>gêneros estocáveis</u>:

- a) Entrega centralizada no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua São Paulo, nº 454, no município de Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12950-000, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses.
- b) O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- **7.3.** Entregue o produto, esse será recebido:
- **7.3.1.** *Provisoriamente*: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues,
- **7.3.2.** <u>Definitivamente</u>: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.
- **7.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando o credenciado obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 34 (vinte e quatro) horas estipulado pela PREFEITURA.
- **7.4.1.** Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.
- **7.4.2.** Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.
- **7.5.** O recebimento definitivo não exime os credenciados de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.6. Ocorrendo qualquer problema, o credenciado deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- **8.1.** O CREDENCIADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do presente, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- **8.2.** O CREDENCIADO se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, ou congênere, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- **9.1.** A PREFEITURA, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea *b*, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- **9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.3.** A PREFEITURA, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CREDENCIADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- **9.4.** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE, conjuntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- **10.1.** A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pela PREFEITURA ou pela legislação.
- **10.2.** A PREFEITURA, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:
 - a) modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
 - **b)** rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
 - c) fiscalizar a execução deste instrumento,
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

- **10.3.** Sempre que a PREFEITURA alterar ou rescindir este instrumento sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento.
- **10.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.
- **11.2.** Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- **11.3.** Este instrumento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista — Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rom Jesus dos Perdões	do	de 2019
nom jesus dos Perdoes.	ue.	UP 7019

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA

Secretaria Municipal da Educação

Credenciado



Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

TESTEMUNHAS:

NOME

RG.

NOME

RG.

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000